



LEI N° 5.131, DE 23 DE JANEIRO DE 2.023.

Dispõe sobre a fixação de adicional, denominada “jeton”, aos representantes do Poder Executivo nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB da Prefeitura Municipal de Iturama/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fixar o adicional de vencimentos, no valor de R\$838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) mensais, denominada "jeton", aos representantes do Poder Executivo Municipal que tenham sido nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB.

§ 1º Somente farão jus ao “jeton” previsto no *caput* todo e qualquer membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB vinculados ao Poder Executivo como servidores públicos.

§ 2º Fica assegurado o direito de revisão geral e anual do “jeton”, na mesma época e no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais.

§ 3º O adicional somente será pago enquanto o servidor estiver nomeado para a função, não se incorporando a qualquer título.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 23 de janeiro de 2.023.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor:Poder Executivo.